RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 043/26

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no RGC, no Regulamentos Específico da Copa Rio Sub/13 e Sub/14 de 2026, e

Considerando que as competições (Sub/13 e Sub/14) são disputadas integralmente em sistema de jogos eliminatórios de ida e volta (mata-mata), de acordo com o REC, artigo 1º, I e Capítulo IV, que descreve a forma de disputa;

Considerando que o artigo 2º do REC estabelece que as regras da competição serão complementadas pelo Regulamento Geral das Competições de 2026 (RGC);

Considerando que o artigo 11, §9º do RGC é claro ao indicar que a associação que der causa a não realização de partida em fase de confronto direto estará automaticamente eliminada da competição, mesmo que tenha sido realizada a partida de ida, não se aplicando neste caso os critérios de desempate estipulado no respectivo REC;

Considerando que o artigo 57 do REC, segue a mesma linha indicada pelo RGC ao definir que no caso de participação de atleta sem condição de jogo em qualquer partida da Fase de Quartas de Final, Semifinal e Final, a associação a que pertencer o atleta será excluída da respectiva fase, sendo declarada vencedora da fase a associação adversária;

Considerando que os artigos 27, §3º, 28, 34, parágrafo único e 50, também na mesma linha, indicam que a equipe que der causa a não realização de qualquer partida em razão de ausência de UTI Móvel, não comparecimento ou ausência (W.O.), ou problemas com inscrição de atletas, serão eliminadas da respectiva competição (Sub/13 e Sub/14);

Considerando que os artigos 27, §2º, 28, §1, §2º e §3º, 32, 33, 36, II e 37, parágrafo único, deixaram de indicar de forma expressa que o equipe que vier a dar causa à não realização de qualquer em razão das hipóteses previstas nos respectivos dispositivos, também deverão ser eliminadas da competição (Sub/13 e Sub/14);

Considerando que o artigo 54 do REC autoriza o DCO da FERJ a expedir normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento, podendo resolver questões de interpretação e sanar casos omissos ou conflitantes;

Considerando o artigo 131 do RGC indica que o DCO da FERJ, sempre que necessário, expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias à boa e fiel execução e desenvolvimento dos campeonatos, através RDI

RESOLVE:

Harmonizar as diretrizes estabelecidas pelo RGC e pelo REC da Copa Rio Sub/13 e Sub/14 de 2026, de modo a que fique claro que qualquer equipe que der causa a não realização de qualquer partida, será automaticamente eliminada da respectiva competição (Sub/13 ou Sub/14).

Para tanto, ficar estabelecido o artigo 58-A do da Copa Rio Sub/13 e Sub/14 de 2026, que contará com a seguinte redação:

> *Art. 58-A – Considerando a forma de disputa da competição (jogos de ida e volta em sistema eliminatório no formato de mata-mata), qualquer equipe que venha a dar causa a não realização de qualquer partida, seja em razão das hipóteses previstas nos artigos 27, §2º, 28, §1, §2º e §3º, 32, 33, 36, II e 37, parágrafo único, ou outra qualquer, estará automaticamente eliminada da competição.*
>
> *§1º - A equipe que provocar atraso ao início ou reinício da partida será penalizada com multa no valor de R$100,00 (cem reais) por minuto de atraso.*
>
> *§2º - O atleta advertido com 3 (três) cartões amarelos deverá cumprir suspensão automática. Nesse sentido, fica revogado o inciso I, do artigo 46 do REC.*

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2026.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES